

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº216/2026**NUP: 43022.006660/2026-04**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL Nº 216/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**, NA FORMA ABAIXO: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SOP, representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador de identidade nº 96002349293 e de CPF nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 CEP: 60.861-211, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e do outro lado o MUNICIPIO DE PACOTI, CNPJ nº 07.910.755/0001-72, com endereço na Pc Cel Jose Cicero Sampaio,663, Centro, Pacoti, CEP: 62.770-000 nesse ato representado pelo Senhor Prefeito MARCOS VENICIOS NORJOSA GONZAGA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL, mediante as Cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 1.1 – Este TERMO tem como fundamento as razões expendidas nos autos do processo SUITE nº: 43022.006660/2026-04, pareceres jurídicos e técnicos acostados ao presente processo, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039 de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** 2.1 - O presente TERMO tem por objeto a outorga para a PERMISSIONÁRIA do uso da faixa de domínio da Rodovia, autorização para implantação **pavimentação intertravado**, nas rodovias estaduais da CE-065 e CE-253, no município de Pacoti-CE. Interessado: MUNICIPIO DE PACOTI; Referência: NUP 43022.006660/2026-04 - Rodovia: CE-065, CE-253-Trecho 1 - 065ECE0160S0 Início: ENTR. CE-253(B) (PACOTI) - Final: ENTR. CE-253 (A) - Trecho 2 - 253ECE0190S0 Início: AREIAS - Final: ENTR. CE-065 (A) (PACOTI) - Coordenada UTM - Início: 508.564 m E / 9.532.942m S - Final: 509.506 m E / 9.532.976 m S - Tipo de Rodovia: Rodovia Rural (município com menos de 100.000,00 habitantes); Localização da Ocupação: Entre os limites da Plataforma e o limite da Faixa de Domínio; Área total utilizada: 1.740,84 m². A presente solicitação é referente ao pedido do Município de Pacoti-CE, para autorização para implantação de pavimentação em intertravado, na faixa de domínio da rodovia estadual CE-065, CE-253 no município de PACOTI-CE, de acordo com o projeto apresentado; Da vistoria realizada pela equipe do distrito operacional, foi identificado que implantação da pavimentação em intertravado nas margens da CE-065, CE-253, no traço da rodovia existente. No que se refere às questões ambientais, o local onde será implantada a pavimentação os componentes são homogêneos para uso de ocupação do solo, e que os impactos ambientais sobre água e vegetação não os agridem. É informado que o local já possui infraestrutura urbana consolidada; Conforme Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021, em seu artigo 10º “A Superintendência de Obras Públicas – SOP, poderá autorizar projetos de urbanização na faixa de domínio e o plantio de novas árvores, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observadas as normas técnicas relativas à segurança viária, editadas pela Superintendência; **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ANUAL E FORMA DE PAGAMENTO:** 3.1 – A presente Permissão se dará a título gratuito conforme Lei 16.847 de 06 de março de 2019 c/c Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021; **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** 4.1 - Este TERMO terá vigência a partir da data da assinatura pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** 5.1 OBRIGAÇÕES DA SOP: 5.1.1 – Colocar a disposição da PERMISSIONÁRIA a documentação técnica disponível do projeto da rodovia que terá sua faixa de domínio utilizada para a IMPLEMENTAÇÃO, objeto do presente TERMO, necessária a elaboração do projeto específico, bem como prestar consultoria, nos dados operacionais e de manutenção da rodovia, dos locais mais adequados e confiáveis para implantação da infraestrutura da PERMISSIONÁRIA, em toda a extensão do projeto a ser implantado; 5.1.2 – Permitir, a qualquer tempo, o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA aos locais da construção ao longo da rodovia, para inspeção, conservação, reparação, modificação ou alteração das mesmas, desde que não provoquem interrupção total e imprevista no tráfego e no trânsito rodoviário, resguardadas as posturas técnicas e de segurança em vigor, de ambas as partes; 5.1.3. A SOP ficará encarregado de instruir seus funcionários e/ou empreiteiros contratados, a serviço da SOP, quanto aos cuidados necessários com os trechos onde as redes forem implantadas; 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA: 5.2.1. A PERMISSIONÁRIA deverá comunicar a SOP, por escrito e com antecedência mínima de 07 (sete) dias, qualquer alteração no “Cronograma de Execução”; 5.2.2. A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar e fazer respeitar as Especificações Técnicas da SOP e as orientações do seu Corpo Técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho; 5.2.3. Restituir a SOP as faixas de domínio das rodovias no estado em que as recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos neste TERMO. 5.2.4 A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará por atos de seus funcionários e/ou prepostos que possam causar danos às faixas de domínio das rodovias e/ou suas instalações complementares, bem como responsabilizar-se-á pelos danos causados a terceiros; **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:** 6.1 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste TERMO, a PERMISSIONÁRIA ficará sujeita a sanções administrativas, prevista no Capítulo III – DAS PENALIDADES, do Decreto Nº 33.039/2019; **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** 7.1. O presente TERMO poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável; 7.2. Em caso de rescisão, a PERMISSIONÁRIA se compromete a restituir as faixas de domínio a SOP em estado normal de uso. Este ato não dará direito à PERMISSIONÁRIA pleitear qualquer indenização seja qual for o motivo; **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** 8.1 – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Fortaleza, 03 de julho de 2026; **SIGNATÁRIOS:** SIGNATÁRIOS: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e MARCOS VENICIOS NORJOSA GONZAGA (Prefeito de Pacoti).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº222/2026**NUP: 43022.012045/2025-48**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL Nº 222/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**, NA FORMA ABAIXO: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SOP, representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador de identidade nº 96002349293 e de CPF nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 CEP: 60.861-211, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e do outro lado o MUNICIPIO DE PIRES FERREIRA, CNPJ nº 10.462.208/0001-86, com endereço na R Maria Antuza Soares Passos, s/n, Terreo, Centro, Pires Ferreira, nesse ato representado pela Senhora LIVIA MARIA MESQUITA MESQUITA MORORO MUNIZ, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL, mediante as Cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 1.1 – Este TERMO tem como fundamento as razões expendidas nos autos do processo SUITE nº: 43022.012045/2025-48, pareceres jurídicos e técnicos acostados ao presente processo, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039 de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** 2.1 - O presente TERMO tem por objeto a outorga para a PERMISSIONÁRIA do uso da faixa de domínio da Rodovia, autorização para implantação de acesso a uma rua municipal na faixa de domínio da rodovia estadual CE-329 no município Pires Ferreira-CE; Interessado: MUNICIPIO DE PIRES FERREIRA; Referência: NUP 43022.012045/2025-48; Rodovia: CE-329 - Trecho: 329ECE0090S0, Início: ENTR. CE-524 p/ DELMIRO GOUVEIA / CE-525 p/ PIRES FERREIRA - Fim: ENTR. CE-187 (IPU); Coordenadas: Início: E: 316.216 N: 9.525.236 - Fim: E: 316.216 N: 9.525.236; Tipo de Rodovia: Rodovia Rural (Município com menos de 100 mil habitantes); Localização da Ocupação: Entre os limites da Plataforma e o limite da Faixa de Domínio - Área utilizada do acesso: 545,79 m²; Conforme Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021, em seu artigo 10º “A Superintendência de Obras Públicas – SOP, poderá autorizar projetos de urbanização na faixa de domínio e o plantio de novas árvores, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observadas as normas técnicas relativas à segurança viária, editadas pela Superintendência; **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ANUAL E FORMA DE PAGAMENTO:** 3.1 – A presente Permissão se dará a título gratuito conforme Lei 16.847 de 06 de março de 2019 c/c Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021; **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** 4.1 - Este TERMO terá vigência a partir da data da assinatura pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes; **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** 5.1 OBRIGAÇÕES DA SOP: 5.1.1 – Colocar a disposição da PERMISSIONÁRIA a documentação técnica disponível do projeto da rodovia que terá sua faixa de domínio utilizada para a IMPLEMENTAÇÃO, objeto do presente TERMO, necessária a elaboração do projeto específico, bem como prestar consultoria, nos dados operacionais e de manutenção da rodovia, dos locais mais adequados e confiáveis para implantação da infraestrutura da PERMISSIONÁRIA, em toda a extensão do projeto a ser implantado; 5.1.2 – Permitir, a qualquer tempo, o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA aos locais da construção ao longo da rodovia, para inspeção, conservação, reparação, modificação ou alteração das mesmas, desde que não provoquem interrupção total e imprevista no tráfego e no trânsito rodoviário, resguardadas as posturas técnicas e de segurança em vigor, de ambas as partes; 5.1.3. A SOP ficará encarregado de instruir seus funcionários e/ou empreiteiros contratados, a serviço da SOP, quanto aos cuidados necessários com os trechos onde as redes forem implantadas; 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA: 5.2.1. A PERMISSIONÁRIA deverá comunicar a SOP, por escrito e com antecedência mínima de 07 (sete) dias, qualquer alteração no “Cronograma de Execução”; 5.2.2. A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar e fazer respeitar as Especificações Técnicas da SOP e as orientações do seu Corpo Técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho; 5.2.3. Restituir a SOP as faixas de domínio das rodovias no estado em que as recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos neste TERMO; 5.2.4 A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará por atos de seus funcionários e/ou prepostos que possam causar